



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**LEI Nº 2.561 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Cria o Programa Bolsa Auxílio Educação  
– PROEDUCA e revoga a Lei nº 2.460, de 1º  
de setembro de 2021.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 02 de fevereiro de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, o Programa Bolsa Auxílio Educação - PROEDUCA, com o objetivo de reduzir evasão escolar e atender a pessoas em situação de vulnerabilidade social, com filhos ou parentes próximos matriculados na rede municipal de ensino, para atuação nessas Unidades Escolares.

**Art. 2º** A concessão do benefício da Bolsa Auxílio Educação dependerá do cumprimento pelo beneficiário, no que couber, das condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 3º** Para atendimento da finalidade do PROEDUCA e visando ampliar a eficiência na locação dos recursos disponíveis, atingindo maior número possível de pessoas em situação de vulnerabilidade social e observados os eixos programáticos do Programa, o Poder Executivo poderá, na forma do regulamento:

I – adequar o prazo e o valor do benefício em razão da dinâmica socioeconômica do Município e estudos técnicos, observado o limite das dotações orçamentárias consignadas para o PROEDUCA;

II – disciplinar a forma, as condições e a periodicidade de pagamento do benefício;

III- definir os critérios de elegibilidade dos beneficiários;

IV – adotar medidas de controle e fiscalização, bem como implantar ferramentas de transferência voltadas a combater e coibir fraudes na concessão do benefício.

**Art. 4º** Fica criado o Comitê Gestor do Programa Bolsa Auxílio Educação - PROEDUCA, vinculado à Secretaria de Educação, com a finalidade de integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre a gestão orçamentária e financeira, o desenvolvimento e a implementação do PROEDUCA.



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

§ 1º O Comitê Gestor do PROEDUCA será composto pelos Secretários de Educação, Assistência e Desenvolvimento Social e de Finanças e Gestão de Pessoas.

§ 2º O Comitê Gestor proporá Decreto regulamentador desta Lei.

**Art. 5º** A quantidade e o valor da bolsa do PROEDUCA ao desempregado estão assim definidas:

I – 100 (cem) vagas de jornada diária de 6 (seis) horas no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional;

II – 100 (cem) vagas de jornada diária de 8 (oito) horas no valor de um salário mínimo nacional.

§ 1º A jornada de atividades nas Unidades Escolares será fixada de segunda a sexta-feira.

§ 2º O beneficiário poderá ficar no programa pelo período de até 12 (doze) meses.

§ 3º O número de beneficiários do PROEDUCA, o valor e o tempo de concessão dos benefícios poderão ser alterados e divulgados por Decreto, dependendo da disponibilidade de verbas e recursos consignados no orçamento vigente.

**Art. 6º** Os critérios de elegibilidade e de preferência para participação no PROEDUCA serão os seguintes:

I - critérios de elegibilidade:

a) os parentes em linha reta e os parentes colaterais dos alunos matriculados na rede municipal de ensino;

b) o beneficiário deverá estar desempregado há pelo menos 3 (três) meses;

c) morar próximo à unidade escolar;

d) idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos.

II – critérios preferenciais, sucessivamente:

a) estar cadastrado no CadÚnico;

b) maior de idade.

**Art. 7º** O Comitê Gestor irá avaliar as inscrições dos candidatos à bolsa do PROEDUCA e as entrevistas para aprovação, cabendo ao Secretário de Educação validar os candidatos aprovados pelas unidades escolares.



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

§1º A Secretaria de Educação divulgará no sítio da Prefeitura Municipal, as condições e prazos para inscrição dos candidatos ao Programa Bolsa Auxílio Educação – PROEDUCA.

§2º As deliberações do Comitê Gestor, as inscrições e os desligamentos de beneficiários do PROEDUCA deverão ser comunicados à Diretoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 8º** Fica consignado no Orçamento com a finalidade privativa de custear as despesas decorrentes do PROEDUCA, a seguinte dotação orçamentária:

01.005.001.12.361.0008.2.005

82.339036 (5914)

**Art. 9º** O Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2.481, de 14 dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 2.519, de 28 de junho de 2022 e Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 2.555, de 12 de dezembro de 2022, ficam alteradas e readequadas para a recepção do Programa Bolsa Auxílio Educação - PROEDUCA, nos termos desta Lei.

**Art. 10.** O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 11.** Fica revogada a Lei nº 2.460, de 1º de setembro de 2021.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

[www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)